

nascido em 28 de Junho de 1955 profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10165416, com domicílio na 84, Lancelot Road, Wemblev, Middlsex, Hao, 2be, London, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Dezembro de 1999, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19/11, praticado em 17 de Dezembro de 1999, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19/11, praticado em 21 de Dezembro de 1999, por despacho de 24 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Campino*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6650/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 869/02.4SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gonçalves Varanda, filho de José Varanda e de Rosa Cândida Gonçalves de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1956, divorciado, profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3945561, com domicílio na Rua de Arco Carvalhão, 143-A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2002, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 6651/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 723/01.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Jesus Serra Pereira, filho de Manuel de Jesus Pereira e de Luísa Moura Serra, natural de Macedo de Cavaleiros, Sesiufe (Macedo de Cavaleiros), de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9862894, com domicílio na Bairro Marquês de Abrantes, Rua F, lote D3, 4.º, frente, Marvila, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2 alínea e) do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2001, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 6652/2006 — AP

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 310/06.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Justino Seabra, filho de Francisco João Seabra e de Joana Justino Domingos natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 05 de Junho de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 16199352, com domicílio na Tapada das Mercedes, Lt 164, 3.º, esquerdo, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 alínea a) e 3.º do Código Penal artigo 256.º, n.º 1 alínea b) e n.º 3, praticado em Março de 2002, três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 alínea a) e b) do Código Penal, praticado em Março de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 1.º do Código Penal, praticado em Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Aviso n.º 6653/2006 — AP

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 159/02.2POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Balaban, filho de Anatoly Balaban e de Maria Balaban, nacional de Moldávia, nascido em 22 de Setembro de 1985, solteiro, com domicílio no Centro dos Refugiados Largo de São José, Bairro dos Telefones, 2695 Bobadela, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6654/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 126/04.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Garcês de Sousa Santos, filho de João de Sousa Santos e de Celeste Maria Garcês, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6893250, com domicílio na 2.ª Avenida, 65, Bairro do Triunfo, Maputo, 0000 Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento previsto e punido pela conjugação dos artigos 14.º, n.º 1, 26.º, 30.º, n.º 1, 255.º, alínea a) e 256.º, n.º 1 alínea a) e n.º 3 do Código Penal, um crime de burla previsto e punido pela conjugação dos artigos 14.º, n.º 1, 26.º, 30.º, n.º 1 e 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticados em 7 de Julho de 2001, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Dulce Pereira*.

Aviso n.º 6655/2006 — AP

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 635/00.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvano Miguel Francisco João, filho de Marcolino Domingos António João e de Olga Miguel Francisco João, nacional de Angola, nascido em 9 de Setembro de 1977 número de identificação fiscal, 223217034, titular do bilhete de identidade n.º 16190242, com domicílio na Quinta do Mocho, 5, 3.º, esquerdo, Sacavam, 0000, por se encontrar acusado da prática de três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 alínea a) e b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do